



Cachoeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Palácio Bernardino Monteiro
Pça. Jerônimo Monteiro, 32 - Centro - CEP: 29300-170
Cachoeiro de Itapemirim - ES

LEI Nº 6158

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 3264 de 20/10/08

MODIFICA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 5482, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Alínea "e" do Inciso "IV", do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 5482, de 13 de outubro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º -

I.

II.

III.

IV.

a)

b)

c)

d)

e) Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos em prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, concedidos pelas instituições referidas nos "incisos II e V", do art. 4º, desta Lei."

Art.2º O Artigo 4º da Lei Municipal nº 5.482/2003, passa a vigorar acrescido do Inciso "V", conforme a seguir:

"Art. 4º -

I.

II.

III.

IV.

V. Outras instituições financeiras que realizam financiamento para compra de veículos de passeio e motocicletas, e que possuam mais de 05 (cinco) anos de funcionamento na data de assinatura do convênio de consignação."

Art. 3º - Estende-se o benefício desta lei aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.



Cachoeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Palácio Bernardino Monteiro
Pça. Jerônimo Monteiro, 32 - Centro - CEP: 29300-170
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5701, de 13 de maio de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de outubro de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal